



## **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA-SP**

**Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 – Centro – Caixa Postal: 89**  
**Fone: (19) 3561.2811 – e-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br**  
**sítio: www.camarapirassununga.sp.gov.br**

Ata da Sessão Legislativa Extraordinária de Julgamento do Processo nº 01/2019 da Câmara Municipal de Pirassununga, realizada dia 11 de fevereiro de 2020. Ao décimo primeiro dia do mês de fevereiro do ano dois mil e vinte, às 09 horas, na Sala das Sessões “Dr. Fernando Costa”, teve início a Sessão Legislativa Extraordinária de Julgamento do Processo nº 01/2019 – Comissão Processante que visa apurar os fatos apresentados na denúncia protocolada na Secretaria da Câmara sob o nº 04085, de 19/11/2019, contra Ademir Alves Lindo, Prefeito Municipal, por infração ao inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67, visando a cassação do mandato eletivo por ter agido de modo incompatível com a dignidade e o decoro. Presentes os seguintes Vereadores: Jeferson Ricardo do Couto, José Antonio Camargo de Castro, Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho, Luciana Batista, Nelson Pagoti, Paulo Eduardo Cetano Rosa, Paulo Sérgio Soares da Silva - “Paulinho do Mercado”, Sidnei Aparecido Pires (Suplente), Vitor Naressi Netto e Wallace Ananias de Freitas Bruno. Ausente o Vereador Edson Sidinei Vick, por motivo de impedimento. Havendo número legal, o Sr. Presidente, Vereador Jeferson Ricardo do Couto, declarou abertos os trabalhos da presente Sessão Legislativa Extraordinária de Julgamento do Processo nº 01/2019 – Comissão Processante que visa apurar os fatos apresentados na denúncia protocolada na Secretaria da Câmara sob o nº 04085, de 19/11/2019, contra Ademir Alves Lindo, Prefeito Municipal, por infração ao inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei nº 201/67, visando a cassação do mandato eletivo por ter agido de modo incompatível com a dignidade e o decoro. A seguir, o Sr. Presidente Vereador Jeferson Ricardo do Couto comunicou que, em vista da regular notificação do denunciado devidamente comprovada no processo e ante o não comparecimento do defensor ou do denunciado, suspendeu a sessão por trinta minutos. Informou também que a Sessão seria retomada em seguida, com o prosseguimento do julgamento, solicitando aos Senhores Vereadores que permanecessem na Casa. Neste momento, o Vereador Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho usou da palavra questionando se houve contato do denunciado ou de sua defesa justificando a ausência. A seguir, o Sr. Presidente suspendeu a Sessão. Retomando os trabalhos, o Sr. Presidente comunicou os Senhores Vereadores que considerando a ausência do Denunciado e seu Defensor na Sessão Extraordinária Especial de Julgamento do Processo nº 01/2019, designada para esta data, embora regularmente intimados para o ato, a fim de que não se alegue prejuízo a defesa, esta Presidência resolve designar impreterivelmente, para o dia 18 de fevereiro de 2020, às 09 horas, no Plenário da Câmara Municipal de Pirassununga, a Sessão de Julgamento do Processo nº 01/2019 – Comissão Processante, que visa apurar os fatos apresentados na denúncia protocolada na secretaria da câmara sob o nº 04085, de 19/11/2019, contra Ademir Alves Lindo, Prefeito Municipal, por infração ao inciso X, do artigo 4º do Decreto Lei 201/67, visando a cassação do mandato eletivo por ter agido de modo incompatível com a dignidade e o decoro. Determinou as intimações por Edital, para que não se alegue cerceamento da defesa. Notificou que saem, os Senhores Vereadores, intimados para a Sessão de Julgamento que será realizada no dia 18 de fevereiro de 2020, às 09 horas, nesta Casa de Leis. Por fim, informou que tal decisão é tomada em virtude do encerramento do Julgamento que deve realizar-se até o dia 25 de fevereiro de 2020. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a presente Sessão Extraordinária. E para constar, Jéssica Pereira de Godoy, Analista Legislativa da Secretaria, digitei a presente ata resumida, a qual é conferida por Adriana Aparecida Merenciano, Diretora Geral da Secretaria, que, após aprovada pelo Plenário, segue devidamente assinada.